

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500 – ramal 2013/2044

# RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 189/2016, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno do Fórum de Comunicação Social do Ifes.

- O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:
- a Resolução nº 31/2016 do Conselho Superior de 14 de março de 2016;
- as decisões do Colégio de Dirigentes em sua reunião de 4 novembro de 2016;

**RESOLVE**: homologar a presente Resolução.

#### CAPÍTULO I

#### Da Natureza

**Art. 1º** O Fórum de Comunicação Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), previsto no Regimento Geral do Ifes, é um órgão de caráter consultivo e de proposição, que tem por finalidade a orientação e formulação de políticas relacionadas à área de comunicação social.

# **CAPÍTULO II**

#### **Dos Objetivos**

- **Art. 2º** O Fórum de Comunicação Social do Ifes tem como objetivos:
- I Assessorar o Colégio de Dirigentes do Ifes, contribuindo para a formulação e implementação das políticas na área de comunicação social;
- II Acompanhar a implementação da Política de Comunicação do Ifes, propondo estratégias para sua consecução;
- III Coordenar e articular as ações para racionalização da aquisição e da utilização de produtos e serviços relacionados às atividades de comunicação;
- IV Analisar e propor projetos e programas pertinentes à atuação da Comunicação Social no Ifes:



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- V Propor diretrizes e estratégias para o planejamento de ações de comunicação no Ifes, respeitando as particularidades de cada unidade;
- VI Propor soluções para as questões na área de comunicação social;
- VII Promover a troca de experiências entre os comunicadores do Ifes;
- VIII Orientar as atividades de comunicação social no Ifes;
- IX Articular ações conjuntas com outros fóruns vinculados ao Ifes.

#### CAPÍTULO III

# Da Estrutura e Funcionamento

#### Seção I

# Da Composição

- **Art. 3º** O Fórum de Comunicação Social do Ifes é constituído por:
- I 1 (um) representante titular da Reitoria, com direito a voto, que será necessariamente o gestor da Assessoria de Comunicação Social sendo o Coordenador Geral do Fórum;
- II 1 (um) representante de cada campus do Ifes, Cefor e Polo, sendo indicado o servidor que compõe a Portaria de Líderes do Projeto de Comunicação do Ifes do Planejamento Estratégico 2014/2018, como representante titular com direito a voto, e 1 (um) suplente;
- Parágrafo único O membro nato poderá ser representado por substituto, desde que formalmente indicado à Coordenação do Fórum de Comunicação Social.
- **Art. 4º** A Coordenação Geral do Fórum de Comunicação Social do Ifes será exercida pelo representante titular indicado pela Reitoria e por mais três membros, sendo um Coordenador Adjunto, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos por seus pares, em plenária.
- §1º A eleição se dará por função.
- §2º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos membros presentes.

#### Seção II

# Da Organização

- **Art. 5º** O Fórum de Comunicação Social se organizará em Grupos de Trabalho para discussão de temas da área de comunicação social, de acordo com as necessidades e demandas oriundas dos Campi, do Cefor, do Polo, da Reitoria e do próprio Fórum.
- §1º Os Grupos de Trabalho serão constituídos em plenária e com prazo determinado para apresentação de relatório.
- §2º O Fórum de Comunicação Social poderá convidar, sempre que julgar necessário, profissionais, sem direito a voto, para colaborar nos trabalhos do Fórum.

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

o Branco, 50 – Santa Lucia – 29056-255 – Vitoria – ES 27 3357-7500 – ramal 2013/2044

#### Seção III

#### Das Atribuições

# **Art. 6º** São atribuições do Coordenador-Geral:

- I Coordenar as reuniões do Fórum;
- II Solicitar ao Reitor do Ifes a convocação para as reuniões, indicando a pauta, data, horário e local;
- III Dar ciência dos trabalhos do Fórum ao Colégio de Dirigentes do Ifes;
- IV Dar conhecimento aos membros do Fórum dos resultados de suas ações e manter o registro de suas atividades, devendo apresentar relatório ao final de cada período;
- V Constituir comissões, designando seus membros;
- VI Representar o Fórum de Comunicação Social sempre que necessário;
- VII Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
- VIII Promover ações propositivas e colaborativas no âmbito do Fórum de Comunicação Social;
- IX Enviar os estudos e propostas das reuniões para o Colégio de Dirigentes.

### **Art. 7º** Ao Coordenador Adjunto cabe:

- I Substituir o Coordenador-Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II Prestar, de modo geral, colaboração ao Coordenador-Geral.

#### **Art. 8º** Ao Primeiro Secretário cabe:

- I Lavrar as atas de cada reunião;
- II Dar apoio administrativo quando das reuniões do Fórum.

#### **Art. 9°** Ao Segundo Secretário cabe:

- I Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro Secretário.

# **Art. 10** Aos Grupos de Trabalho cabem:

- I Realizar estudos e articular ações no âmbito do Fórum de Comunicação Social, visando apoiar a atuação deste Fórum;
- II Formular proposições para encaminhamentos relacionados aos temas específicos de cada Grupo.

### Seção IV

#### **Do Mandato**

**Art. 11** O mandato dos membros da Coordenação do Fórum de Comunicação Social, com exceção do Coordenador-Geral, é de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de Coordenador Adjunto, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, o Fórum de Comunicação Social realizará nova eleição.

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500 – ramal 2013/2044

### **CAPÍTULO IV**

#### Das Reuniões

- Art. 12 A reunião do Fórum de Comunicação Social instala- se com qualquer número de participantes, deliberando a partir do quorum mínimo de 50%, do total dos membros votantes. Parágrafo único. As reuniões convocadas com fins específicos de deliberar sobre alteração desse Regimento, em todo ou em parte, serão instaladas com quórum mínimo de 2/3 dos membros votantes.
- **Art. 13** A plenária do Fórum de Comunicação Social decide com o quórum de 50% mais um dos membros votantes.
- **Art. 14** O Fórum de Comunicação Social reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, e, extraordinariamente, mediante solicitação de convocação do Coordenador-geral ao Reitor/Colégio de Dirigentes.
- **Art. 15** O prazo mínimo para a convocação dos membros deste Fórum é de 7 dias.
- **Art. 16** O Fórum de Comunicação Social não terá anuidade ou recursos financeiros próprios, nem seus membros receberão qualquer tipo de remuneração, cabendo aos respectivos Campi, Cefor, Polo e Reitoria o apoio necessário à participação de seus representantes nas reuniões ou eventos do Fórum.

#### **CAPÍTULO V**

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

- **Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Fórum de Comunicação Social.
- **Art. 18** Este Regimento entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes
Presidente do Conselho Superior
Ifes